



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 383 / 91

AUTORIZA FABRICAÇÃO DE "BLOCKETS" PARA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MATA FRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

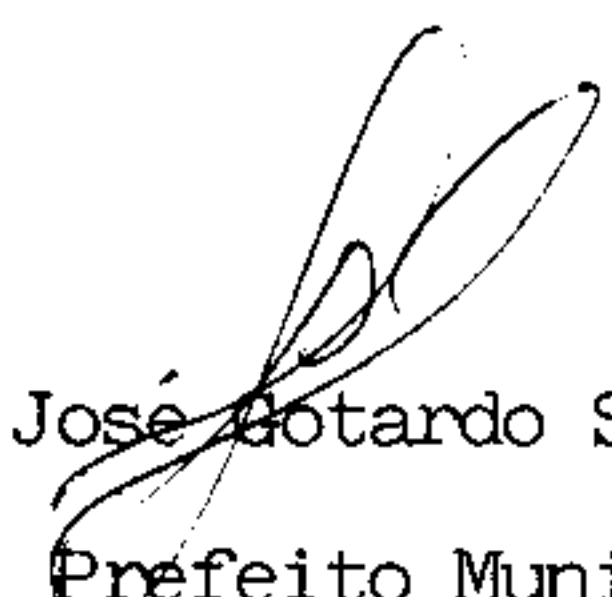
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que o Povo através de seus representantes decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fabricar aproximadamente 700,00 m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados) de "blockets" para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mata Fria.

Parágrafo Único - Os "blockets" serão usados para calçamento de parte da estrada de Mata Fria, compreendendo entre o Sr. Fausto Zambom até o Sr. Narcisio Coco, tendo como finalidade assegurar o bom aspecto da citada vila.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um.

  
José Gotardo Spadetto  
Prefeito Municipal